



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DA AERONÁUTICA

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
010/GAPGL-LAQFA/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO
DA AERONÁUTICA E A EMPRESA
LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, através do Laboratório Químico-Farmacêutico da Aeronáutica, com sede na Estrada do Galeão, nº 4001, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21941-353, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0099-14, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. Coronel Farmacêutico ARILSON DIAS, designado pelo Boletim Interno do GAP-GL nº 14 de 19 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.454.836/0001-78, sediada na Rua Ferreira Viana, nº 280, Sala 01 – PARQUE DUQUE – Duque de Caxias/RJ, CEP nº 25.085-080, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Balbino da Silva, tendo em vista o que consta no Processo nº 67107.000427/2025-57 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/GAPGL-LAQFA/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/04/2026 a 20/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R\$ 1.477.402,24 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme descrito na Cláusula 5º do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 120043

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 214537

Natureza de Despesa: 339039

PI: CG190904100

Empenho nº: 2026NE000078 e 2026NE000302

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Data conforme assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente
ARILSON DIAS
Data: 23/03/2026 14:33:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARILSON DIAS Cel Farm

Ordenadora de Despesas da CONTRATANTE

**ERNESTO
BALBINO DA
SILVA:58362940700**

Assinado digitalmente por ERNESTO BALBINO DA
SILVA:58362940700
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=29118636000114, OU=videoconferencia,
CN=ERNESTO BALBINO DA SILVA:58362940700
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.20 10:27:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Ernesto Balbino da Silva
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
TAIS CEZARINO GASTIN
Data: 23/03/2026 11:41:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agente de Controle Interno

**NATALIA DE
FREITAS
SIPRIANO:1113
7004754**

Assinado digitalmente por NATALIA DE
FREITAS SIPRIANO:11137004754
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=
03277610000125, OU=Certificado PF A3,
CN=NATALIA DE FREITAS
SIPRIANO:11137004754
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.23 09:28:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Fiscal do Contrato